BANKAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.018.852/0001-44
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: em 02 de junho de 2026, às 16 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500 ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO:** Enviada a totalidade dos cotistas em 20 de maio de 2026.

3. **PRESENÇA**: Cotistas representando 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **TERCON INVESTIMENTOS S/A.** ("Gestora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

5. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, representantes de 100% (cem por cento) das cotas presentes, sem ressalvas e por unanimidade, deliberaram e aprovaram:

   (i) A adequação da redação, bem como a alteração dos percentuais referentes ao Índice de Subordinação disposto no Glossário, exclusão dos itens 11.3 e 11.4 da Parte Geral do Regulamento e alteração dos itens 5.1 e 5.2, e exclusão dos itens 5.3, 5.4 e 5.5 do Anexo I do Regulamento do Fundo, no qual passará a ter a seguinte redação:

   "5.1. O Índice de Subordinação Sênior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 40 % (quarenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 40 % (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

   5.2. O Índice de Subordinação Mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 20 % (vinte por cento). Isso significa que, no mínimo, 20 % (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação."

   (ii) A alteração da remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I e II, sendo alterado o item 4.1.5 do Anexo I do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

"4.1.5. As Cotas Subordinadas Mezanino I e II farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de taxa fixa de 5,5 % a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano)."

(iii) A exclusão dos itens 4.3.3 e 4.3.4 do Anexo I do Regulamento do Fundo;

(iv) A inclusão da remuneração das Cotas Seniores no Apêndice constante no Anexo II do Regulamento, passando a vigorar conforme abaixo:

"As Cotas Seniores farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de taxa fixa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano)."

(v) Alterar remuneração de cotas no Anexo IIII do Regulamento, conforme alteração do item (ii) acima, passando a vigorar conforme abaixo:

"As Cotas Subordinadas Mezanino II farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de taxa fixa de 5,5 % a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano)"

Por oportuno, a Administradora informa a alteração de endereço da sua sede para Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, realizando os respectivos ajustes do Regulamento do Fundo.

AS DELIBERAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO PASSARÃO A VIGORAR A PARTIR DE DIVULGAÇÃO DO PRESENTE ATO NO SITE DA CVM.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem a presente ata por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

Mesa:

ALEXANDRE CALVO	**ALEXANDRA MATOS DOS REIS**
Presidente	Secretária

Administradora:

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora:

TERCON INVESTIMENTOS S.A.